LEI N 1.776/PMC/05

MODIFICA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.725/PMC/05 - ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- **Art 1º** Ficam modificados e acrescentados dispositivos à Lei nº 1.725/PMC/05, que altera a organização administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, conforme segue:
- "Art. 1º A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Cacoal compõem-se dos seguintes órgãos:

1 - Órgãos de Assistência imediata:
1.1
1.2
1.3
1.4 Assessoria de Comunicação
2
2.1
2.2
2.3
2.4
2.5
3

	3.1
"Art. 3	.º - Ao Gabinete compete:
I -	
II -	
III -	
IV -	
V -	
VI -	
VII -	
VIII -	
IX -	
X -	
XI -	desempenhar outras funções determinadas pelo Presidente.
	 O gabinete compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente linados ao respectivo titular:
	a) Divisão de Redação Oficial;
	b) Seção de Recepção de Gabinete;
	c) Seção de Licitação;
§ 2º .	-

"Art 5º A. À Assessoria de Comunicação compete:

 I - desenvolver as atividades relativas à comunicação social, em especial a produção de textos de caráter jornalístico e informativo sobre o trabalho da Câmara Municipal de Cacoal, bem como sua distribuição aos veículos de comunicação e outras formas de divulgação;

- II elaborar e divulgar as atividades desenvolvidas nas sessões plenárias, nas Comissões, pelos Vereadores, Mesa Diretora e Presidência da Casa, junto aos veículos de Comunicação;
- III prestar atendimentos aos veículos de comunicação que solicitarem informações à Câmara;
- IV organizar e manter cadastro de veículos de comunicação e de profissionais da imprensa;
- V redigir textos para confecção de impressos institucionais;
- VI promover atividades que fortaleçam a imagem institucional da Câmara Municipal;
- VII responsabilizar-se pela organização de catálogos biográfico-fotográficos dos Vereadores;
- VIII propor e supervisionar cursos de capacitação e aperfeiçoamento, se necessário com a parceria de outras instituições ou Casas Legislativas, para promover a excelência dos serviços prestados em todos os setores da área de Comunicação Social da Câmara Municipal em âmbito externo ou interno, também promovendo a integração entre todos os setores;
 - IX manter permanentemente atualizado o nome, endereço e telefone das autoridades e dos órgãos federais, estaduais, municipais e autarquias e outros de interesse da Câmara Municipal;
 - X desempenhar outras atividades determinadas pelo Presidente e pela Mesa Diretiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assessoria de Comunicação compõe-se dos seguintes órgãos, imediatamente subordinados ao referido titular:

- a) Seção de Relações Públicas;
- b) Seção de Cerimonial

Art 2º Ficam Modificados os anexos I, II, e III, tabelas I e II, conforme segue:

ANEXO I

TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
a) Gabinete		
01 Chefe de Gabinete	I	583,00
01 Diretor de Redação Oficial	II	297,00
02 Chefe de Seção	III	165,00
b) Assessoria Jurídica		
01 Assessor Jurídico	I	583,00
01 Diretor de Divisão	II	297,00
01 Chefe de Seção	III	165,00
c) Assessoria Especial		•
01 Assessor Especial	I	583,00
d) Assessoria de Comunicação		•
01 Assessor de Comunicação	I	583,00
02 Chefe de Seção	III	165,00
d) Diretoria Legislativa		•
01 Diretor	I	583,00
02 Chefe de Seção	III	165,00
e) Diretoria das Comissões		•
01 Diretor	I	583,00
02 Chefe de Seção	III	165,00
f) Diretoria		•
, Financeira/Administrativa		
01 Diretor	I	583,00
05 Chefe de Seção	III	165,00
g) Diretoria de Contabilidade		•
01 Diretor	I	583,00
01 Diretor de Divisão	II	297,00
h) Diretoria de Informática		•
01 Diretor	I	583,00
01 Diretor de Divisão	ĪĪ	297,00
01 Chefe de Seção	III	165,00
i) Órgão de Apoio Legislativo		,
11 Assessor Parlamentar	I	583,00

ANEXO II

TABELA II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Chefe de Gabinete	I	1.793,00
Assessor Jurídico	I	1.793,00
Assessor Especial	I	1.793,00
Assessor de Comunicação	I	1.793,00
Assessor Parlamentar	I	1.793,00
Diretor de Diretoria	I	1.793,00
Diretor de Divisão	II	770,00
Chefe de Seção	III	462,00

ANEXO III

TABELA I VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	VALO
			R
Direção Intermediária	13	I	297,00
Direção Intermediária	15	II	165,00
Direção Intermediária	15	III	110,00

TABELA II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Direção Intermediária	13	I	770,00
Direção Intermediária	15	II	462,00
Direção Intermediária	15	III	330,00

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2005.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 07 de janeiro de 2005.

SUELI ARAGÃO PREFEITA MUNICIPAL MARCELO VAGNER PENA CARVALHO ADVOGADO DO MUNICÍPIO – OAB/RO 1171